

EDITAL DE SELEÇÃO 03/2024

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2025.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de Mestrado Profissional em Educação Científica, Inclusão e Diversidade, do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade (PPGECID), no primeiro semestre acadêmico de 2025, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

Fomentar o desenvolvimento de novas práticas educacionais, por meio da socialização dos conhecimentos específicos das linhas de pesquisa, utilizando a investigação científica para criar metodologias inovadoras e propostas educativas que incidam diretamente na qualidade da educação.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

Educação, Diversidade e Formação Docente. Dialoga com as práticas educativas e os processos de ensino e aprendizagem na perspectiva da formação científica para a cidadania e a diversidade. Pretende-se por meio dos estudos realizados fomentar o desenvolvimento de novas práticas educacionais escolares e não-escolares, abrindo-se perspectivas que possibilitem aos/às professores/as atuantes na Educação Básica e egressos/as dos cursos de licenciatura e de outras áreas com aderência em educação uma formação profissional alinhada às inovações educacionais e científicas. Nesse universo, pretende-se elaborar produtos e propostas metodológicas inovadoras que incidam diretamente na qualidade da educação e nos diferentes ambientes educativos.

LINHAS DE PESQUISA 1. EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS EDUCATIVAS. A linha de pesquisa propõe desenvolver estudos e práticas educativas, direcionadas à educação científica e diversidade, com ênfase em problemáticas advindas da prática educativa relacionada a saberes, culturas e currículo nas suas diferentes formas de expressão. As pesquisas abrangem estudos voltados às áreas de conhecimento Linguagens, Pedagogia, Ciências da Natureza, Matemática e Ensino e Aprendizagens Diversas, baseada em metodologias inovadoras para intervenção nos processos

educacionais em ambientes escolares e não-escolares. Os/As professores/as vinculados/as a esta linha de pesquisa, os quais oferecerão vagas neste processo seletivo, são:

NOME DO DOCENTE	ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	ÁREAS DE INTERESSE
ALDINETE SILVINO DE LIMA	http://lattes.cnpq.br/7418494748398866	Educação do Campo; Educação Matemática; Educação Matemática Crítica; Formação de professores de Matemática; Avaliação da aprendizagem em Matemática.
ANALDINO PINHEIRO SILVA FILHO	http://lattes.cnpq.br/3880167116564068	Educação Matemática, Formação de Professores, Educação do Campo, Prática Pedagógica, Gestão Escolar e Ensino da Matemática na Educação do Campo
ANA MARIA FREITAS TEIXEIRA	http://lattes.cnpq.br/1789337412917532	Educação, Cultura, Trabalho, Juventude; Ensino, Transições Educacionais e Trajetórias Sociais; Ensino Superior; Culturas Juvenis; Relação com o Saber.
ANA PAULA INÁCIO DIORIO	http://lattes.cnpq.br/2996481978672741	Ensino de Ciências; Educação do Campo; Gênero e sexualidade; Saúde do campo; Educação das relações étnico raciais
ENIEL DO ESPÍRITO SANTO	http://lattes.cnpq.br/6413416664003950	Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação na Educação; Competências Digitais dos Professores; Aprendizagem online e diversão emancipatória.
IDALINA SOUSA MASCARENHAS BORGHI	http://lattes.cnpq.br/6358766977731137	Educação de Jovens e Adultos; Formação de Professores; Educação do Campo e Juventudes.
JACIRA TEIXEIRA CASTRO	http://lattes.cnpq.br/6022345497720586	Formação de professores de Ciências; Formação de professores de Química; Ensino de Química e Ensino de Ciências.

MARICLEIDE PEREIRA DE LIMA MENDES	http://lattes.cnpq.br/7037462561203185	Ensino de Ciências; Educação do Campo; Formação de Professor de Ciências; Educação de Jovens e Adultos.
NANCI RODRIGUES ORRICO	http://lattes.cnpq.br/8533164866467731	Juventudes rurais/do campo, formação de leitores e processos de ensino e aprendizagem na perspectiva da inclusão e diversidade
RONEY GUSMÃO DO CARMO	http://lattes.cnpq.br/0045181639619078	Abordagem Pós-estruturalista sobre a Educação; Memória e Representações Sociais; Ensino de Artes; Arte-educação na Pós-modernidade; Corpos Dissidentes na Educação em Artes; Corpo, Poder e Diversidade de Gênero; Teoria Queer e Educação.
TATIANA POLLIANA PINTO DE LIMA	http://lattes.cnpq.br/1674293059677682	Formação de Professores; Ensino de História; Práticas Educativas; Práticas Pedagógicas; Práticas Docentes; Saberes Docentes; Saberes Escolares; Currículo; Inovações Pedagógicas; Políticas Públicas.

2. PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM E INCLUSÃO.

Esta linha de pesquisa trata do estudo sobre concepções e processos de ensino e de aprendizagem, voltados às áreas de Linguagens, Pedagogia, Ciências da Natureza, Matemática e Ensino e Aprendizagens Diversas, com ênfase na Educação Inclusiva, na Tecnologia Assistiva e nas Tecnologias Educacionais como favorecedoras de tais processos teóricos/epistemológicos do ensino e da aprendizagem das áreas em evidência. Os principais focos de interesse para pesquisa são: prática pedagógica; fundamentos do ensino de Matemática e Ciências da Natureza; pesquisas e produtos que envolvam avaliação da aprendizagem, o uso de tecnologias e recursos didáticos e a proposição de metodologias inovadoras para o ensino e aprendizagem nos diferentes ambientes educativos, com vistas ao desenvolvimento profissional.

Os professores vinculados a esta linha de pesquisa, os quais oferecerão vagas neste processo seletivo, são:

NOME DO DOCENTE	ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	ÁREAS DE INTERESSE
-----------------	------------------------------	--------------------

ANDERON MELHOR MIRANDA	http://lattes.cnpq.br/6314500191056 <u>531</u>	Educação Matemática com ênfase em Tecnologias da Informação, Tecnologias Digitais e Redes Sociais, Aprendizagem Significativa, Ensino Superior, Formação de Professores de Matemática/Pedagogia e Educação do Campo.
FLÁVIUS ALMEIDA DOS ANJOS	http://lattes.cnpq.br/0711962671912 <u>091</u>	Linguística aplicada ao Ensino de Língua Inglesa; Inglês como Língua Franca; Letramento em Língua Estrangeira e Materna; Atitudes; Interculturalismo aplicado ao Ensino de Línguas; Pedagogia Crítica Aplicada ao Ensino de Línguas; CLIL- Content and Language Integrated Learning; Descolonização da Língua Inglesa.
KLAYTON SANTANA PORTO	http://lattes.cnpq.br/2943747422336 <u>750</u>	Educação do Campo; Educação de Jovens e Adultos; Educação Inclusiva; Educação a Distância; Educação Permanente em Saúde
LEILA DAMIANA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	http://lattes.cnpq.br/8966889588334 <u>706</u>	Educação do Campo, Culturas e Identidades, Culturas de Infâncias, Formação de Professores e Docência do Ensino Superior.
LUIZA OLÍVIA LACERDA RAMOS	http://lattes.cnpq.br/4659716973302 <u>604</u>	Interdisciplinaridade; Formação de Professores de Ciências e Biologia; Sequências Didáticas; Equidade no Ensino Superior.
NELMA DE CÁSSIA SILVA SANDES GALVÃO	http://lattes.cnpq.br/2034055282172 <u>519</u>	Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estudos no campo da tecnologia assistiva e pessoas com deficiência sensoriais
RITA DE CÁSSIA SANTOS CHAGAS	http://lattes.cnpq.br/15040934 <u>07543841</u>	Aprendizagem, espaços de aprendizagem, educação do campo, currículo e pedagogia da alternância, educação escolar e não escolar e educação quilombola
SUSANA COUTO PIMENTEL	http://lattes.cnpq.br/6636602535604 <u>435</u>	Inclusão na Educação Básica e Superior; Práticas Pedagógicas Inclusivas; Processos de ensino e aprendizagem; Políticas Públicas sobre Inclusão.
TEÓFILO ALVES GALVÃO FILHO	http://lattes.cnpq.br/0428515091035 <u>449</u>	Tecnologia Assistiva e Acessibilidade na Educação Inclusiva.

4. DO PÚBLICO ALVO

a) Licenciados, bacharéis da área de Educação e/ou Ensino, Profissionais da Educação e/ou Ensino. Para graduandos, a data da conclusão deve ocorrer em período anterior à data da matrícula no curso, se aprovado/a.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	30/09 a 02/10/2024
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	03 a 21/10/2024
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	14/10/2024
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	16/10/2024
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	17/10/2024
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	18/10/2024
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	29/10/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	30/10/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	31/10/2024
Data limite para divulgação da homologação final das inscrições	31/10/2024
Etapa 1 – Prova Escrita	06/11/2024
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	18/11/2024
Período de vistas ao barema da Etapa 1 - 08 às 12 horas	19/11/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	20/11/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	21/11/2024
Resultado da Etapa 1	21/11/2024
Etapa 2 – Avaliação dos Anteprojetos	21/11 a 02/12/2024
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	03/12/2024
Período de vistas ao barema da Etapa 2 - 08 às 12 horas	04/12/2024

Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	05/12/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	06/12/2024
Resultado da Etapa 2	06/12/2024
Etapa 3 - Arguição	10 a 13/12/2024
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	17/12/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	18/12/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	19/12/2024
Resultado da Etapa 3	19/12/2024
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 03/2024.	19/12/2024
Resultado da homologação da entrega das fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação e da validação da autodeclaração da pessoa com deficiência.	07/01/2025
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação e da validação da autodeclaração da pessoa com deficiência.	07/01/2025 a 09/01/2025
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da validação da autodeclaração da pessoa com deficiência.	10/01/2025
Prazo para interposição de recurso ao resultado do procedimento de heteroidentificação e da validação da autodeclaração da pessoa com deficiência.	10/01/2025 a 12/01/2025
Resultado do procedimento de heteroidentificação e da validação da autodeclaração da pessoa com deficiência.	13/01/2025
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	13/01/2025

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 21 (vinte) vagas, sendo 11 (onze) vagas para a Linha de

Pesquisa 1 intitulada “EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS EDUCATIVAS” e 10 (dez) vagas para a Linha de Pesquisa 2 denominada “PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM E INCLUSÃO”.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 02 (duas) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, quatro (04) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, uma (01) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e três (03) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. **Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.**

6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

- I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
 - a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
 - c) com boa resolução;
 - d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

- II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:
- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
 - b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
 - d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGPIcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos

eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

- 6.3.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.
- 6.3.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 6.3.6.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:
- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
 - II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).
- 6.3.7. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 6.3.7.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:
- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
 - II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
 - III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.
- 6.3.8. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.
- 6.3.9. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de

deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.9.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGECID disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid>.

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2025.1 – Edital 03/2024, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a

candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

- 7.5.1. Currículo Lattes atualizado em 2024 - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;
- 7.5.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.
- 7.5.3. Arquivo digital único, em formato .pdf, contendo cópia do Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros;
- 7.5.4. Arquivo digital único, em formato .pdf, contendo cópia da prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar) - para homens;
- 7.5.5. Arquivo digital único, em formato .pdf, contendo cópia da certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;
- 7.5.6. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do segundo semestre de 2024. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.
- 7.5.7. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;
- 7.5.8. **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado a data até o limite da finalização das inscrições), em formato .pdf, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18949&numeroReferencia=205106&valorPrincipal=65> preenchida com o Nome e CPF do/ a candidato/a.** No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como

solicitado no link para gerar a GRU). Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.8.1. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada;

7.5.8.2. Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamento. O/A candidato/a deverá atentar-se ao horário de pagamentos estabelecido pelas agências bancárias.

7.5.9. Anteprojeto de pesquisa em formato .pdf. No anteprojeto deverá constar a indicação da linha de pesquisa na qual o projeto se insere: EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS EDUCATIVAS ou PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM E INCLUSÃO. O anteprojeto deverá ser identificado APENAS com o número do CPF do/a candidato/a, sem qualquer menção a seu nome ou algo que o/a identifique, a fim de preservar seu anonimato;

7.5.10. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.11. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.12. Foto 3x4 recente;

7.5.13. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo 5)**.

7.5.14. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo 6)**.

7.5.15. O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.15.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.15.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo

seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Pós-Graduação em Educação Científica, Inclusão e Diversidade da UFRB em 2025.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Processo Seletivo ppgecidprocessoseletivo@gmail.com (acesse o requerimento no **Anexo 2** e a declaração no **Anexo 3**).

- 8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):
 - I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 8.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.
- 8.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (ppgecidprocessoseletivo@gmail.com) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.
- 8.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.
- 8.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.
- 8.6. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Etapas do processo seletivo:
 - a) Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro);
 - b) Anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3 (três);
 - c) Análise do Currículo Lattes e Arguição, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3 (três).

9.1.1 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709

de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. Prova Escrita (Discursiva) - fase eliminatória e classificatória.

9.2.1. A prova escrita versa sobre conhecimentos da área de concentração do Mestrado em Educação Científica, Inclusão e Diversidade e consistirá em uma produção de texto dissertativo sobre 1 (uma) questão geral e atual da Educação, e 1 (uma) questão específica sobre a temática da linha de pesquisa escolhida pelo/a candidato/a. A duração máxima da prova é de 3 (três) horas.

9.2.2. O caderno de prova não poderá ter qualquer identificação do/a candidato/a, exceto o CPF que deverá constar no canto superior de todas as páginas.

9.2.3. Será atribuída nota zero à prova do/a candidato/a que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova.

9.2.4. O/A candidato/a deverá obrigatoriamente portar documento de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação etc.) no momento da prova escrita.

9.2.5. Critérios de avaliação:

a) coerência da argumentação do/a candidato/a quanto ao tema proposto [nota máxima: 5 (cinco)];

b) utilização da bibliografia pertinente [nota máxima: 2,5 (dois e meio)];

c) clareza, coesão e consistência da redação [nota máxima: 2,5 (dois e meio)].

9.2.6. A prova escrita será avaliada por Banca Avaliadora composta por 02 (dois) docentes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Cada membro atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, seguindo os critérios e o barema proposto no item 9.2.5. Em caso de divergência de conceitos, a prova será avaliada por um/a terceiro/a professor/a.

9.2.7. A nota final do/a candidato/a nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

9.2.8. O/A candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova Escrita para ser aprovado/a nesta etapa específica do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

9.2.9. O/A candidato/a deverá consultar as referências bibliográficas para prova escrita no Anexo 1.

9.3. Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa - fase eliminatória e classificatória

9.3.1. O anteprojeto de pesquisa deverá conter Título, Problematização (explicitar e justificar o objeto e problema de pesquisa, bem como sua relação com a linha de pesquisa), Objetivos (Geral e Específicos), Marco Teórico-Metodológico, Cronograma de realização da Pesquisa em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses e Referências Bibliográficas, em conformidade com as normas da ABNT pertinentes, em texto de até 10 (dez) páginas, escrito com a fonte Times New Roman tamanho 12 (doze) e com espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio), com identificação APENAS por número de CPF.

9.3.2. Critérios de avaliação:

a) Relevância do tema e vinculação e pertinência do mesmo à linha de pesquisa do Programa e à área da CAPES/Ensino [nota máxima: 2,0 (dois)];

- b) Consistência da problematização e caracterização do objeto e problema, considerando igualmente a pertinência com a área da CAPES/Ensino [nota máxima: 2,0 (dois)];
- c) Clareza dos objetivos e adequada vinculação com o problema apresentado [nota máxima: 1,5, (um e meio)];
- d) Adequação da fundamentação teórica, considerando igualmente a pertinência com a área da CAPES/Ensino [nota máxima: 1,5 (um e meio)];
- e) Pertinência e consistência do plano metodológico quanto aos objetivos de pesquisa definidos [nota máxima: 1,5 (um e meio)];
- f) Viabilidade de execução da proposta da pesquisa no prazo de 24 (vinte e quatro) meses [nota máxima: 1,0 (um)];
- g) Escrita clara e coerente respeitando as normas cultas da língua portuguesa [nota máxima: 0,5 (meio)].

9.3.3. A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa será feita por Banca Avaliadora.

9.3.4. O/A candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Anteprojeto para ser aprovado/a nesta etapa específica do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

9.4. Análise do Currículo Lattes e Arguição - fase eliminatória e classificatória.

9.4.1. Basear-se-á no Currículo Lattes e no anteprojeto de pesquisa de dissertação encaminhado pelo/a candidato/a e avaliará os seguintes elementos:

- a) clareza, objetividade e consistência na argumentação sobre o anteprojeto [nota máxima: 6,0 (seis)];
- b) análise da trajetória acadêmica ou outras questões teóricas pertinentes [nota máxima: 4,0 (quatro)].

9.4.2. Se houver relação de parentesco entre um/a candidato/a e um membro da Banca Examinadora, este último não participará desta etapa para o/a candidato/a em questão.

9.4.3. O/A candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Arguição para ser aprovado/a nesta etapa específica do processo seletivo Basear-se-á no Currículo Lattes e no anteprojeto de pesquisa de dissertação encaminhado pelo/a candidato/a e avaliará os seguintes elementos:

- a) clareza, objetividade e consistência na argumentação sobre o anteprojeto [nota máxima: 6,0 (seis)];
 - b) análise da trajetória acadêmica ou outras questões teóricas pertinentes [nota máxima: 4,0 (quatro)].
- 9.4.2. Se houver relação de parentesco entre um/a candidato/a e um membro da Banca Examinadora, este último não participará desta etapa para o/a candidato/a em questão.

9.4.4. O/A candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Arguição para ser aprovado/a nesta etapa específica do processo seletivo.

9.5. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço (www.ufrb.edu.br/ppgecid) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas

Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.6. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

9.6.1. Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003;

9.6.2. as notas obtidas na prova escrita;

9.6.3. as notas obtidas no anteprojeto de pesquisa;

9.6.4. as notas obtidas na arguição;

9.6.5. a idade do/a candidato/a, prevalecendo o ingresso do/a candidato/a de maior idade

9.7. A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O candidato deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (anexo 6).

9.8. As solicitações de vistas aos baremas das etapas do processo seletivo ocorrerão apenas

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgecid.

10.2. Os candidatos convocados deverão confirmar da intenção de efetivação de matrícula, em até 7 (sete) dias úteis, através do e-mail ppgecidprocessoseletivo@gmail.com. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGECID se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 4**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email ppgecidprocessoseletivo@gmail.com e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

- 11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas/os pretas/os ou pardas/os, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8> , que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).
- 11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.
- 11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGECD (www.ufrb.edu.br/ppgecid), em data descrita no Cronograma deste Edital.
- 11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Todos os Anexos A – G, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid>.
- 12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.
- 12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.
- 12.4. O/A candidato/a poderá ser convocado, pela Secretaria do Programa, a apresentar os **originais** dos seguintes documentos:
- Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
 - Histórico escolar de graduação;
 - Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
 - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
 - Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país.

- 12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- 12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.
- 12.7. O PPGECID se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.
- 12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgecid/>.
- 12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.
- 12.11. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará a não homologação da inscrição.
- 12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGECID.

Feira de Santana, 26 de setembro de 2024.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 03/2024 do PPGECID

ANEXO 1 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA ESCRITA

Referência Geral para os/as candidatos/as de ambas as linhas de pesquisa:

HOOKS, B. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. Tradução: Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora Martins Fontes. 2017. 283p.

PINHEIRO, F. F. P. S.; AIRES, J. P. Orientações para elaboração de produtos educacionais no mestrado profissional em ensino: exemplificando os tipos de produtos. **Contribuciones A Las Ciencias Sociales**, [S. l.], v. 16, n. 8, p. 12151–12168, 2023.

Disponível em:

<https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/1667>.

FREITAS, R. Produtos educacionais na área de ensino da Capes: o que há além da forma? **Educação Profissional E Tecnológica Em Revista**, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 5–20, 2021. Disponível em: <https://ojs.ifes.edu.br/index.php/ept/article/view/1229>

Referências específicas para os/as candidatos/as da Linha de Pesquisa 1:

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 15ª Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

UNESCO. Relatório da Comissão Internacional sobre os Futuros da Educação. Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação. Boadilla del Monte: Fundación SM, 2022. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000381115>.

Referências específicas para os/as candidatos/as da Linha de Pesquisa 2:

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos. Reflexões sobre a diversidade na educação. João Pessoa: Ideia, 2021. Disponível em: <https://www.ideiaeditora.com.br/produto/reflexoes-sobre-a-diversidade-na-educacao/>

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____
_____, nível () Mestrado () Doutorado, requeiro a isenção do
pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre
202__., edital nº ____/ _____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de

_____ (Edital nº ____/202__),
que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 4

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao
Processo Seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de
Pós-graduação em _____**

Eu, _____
portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital
_____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB
apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao
resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo
estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza
em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO 5

**AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
APRESENTADAS**

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO 6

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ___/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____-__ declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordó com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração
ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a
_____, RG n.º _____,
CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade
quilombola _____ **é membro desta comunidade,**
situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a
declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no
cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do
artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração
ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante